

LEI Nº 533/2003

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com as Leis Federais: Lei nº 4.320 de março de 1964 e Lei 9.424 de dezembro de 1996, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 509.200,00** (quinhentos e nove mil e duzentos reais), conforme rubrica discriminada a seguir:

06.00 – Sec. de Saúde e Saneamento

10.301.0001.2.035	3.1.90.04.000	255.000,00
10.301.0001.2.035	3.1.90.11.000	10.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1.041	4.4.90.51.000	67.000,00
10.301.0001.2.064	4.4.90.52.000	10.200,00
10.301.0001.2.066	4.4.90.52.000	50.000,00
10.302.0001.2.067	3.1.90.04.000	19.000,00
10.302.0001.2.071	3.1.90.04.000	11.000,00
10.302.0001.2.072	3.3.90.30.000	20.000,00
10.305.0001.2.076	3.1.90.04.000	10.000,00
10.305.0001.2.076	3.3.90.39.000	30.000,00
14.423.0001.2.078	3.1.90.04.000	27.000,00

Total Geral		509.200,00
--------------------	--	-------------------

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

06.00 – Sec. Saúde e Saneamento

10.302.0001.1.018	4.4.90.52.000	10.000,00
10.302.0001.1.019	4.4.90.51.000	110.000,00
17.512.0001.1.020	4.4.90.51.000	107.000,00

12.00 - Fundo Municipal de Saúde

08.243.0001.2.059	3.1.90.09.000	10.000,00
09.272.0001.2.060	3.1.90.13.000	60.000,00



10.301.0001.2.062	3.3.90.32.000	23.000,00
10.301.0001.2.063	3.3.90.32.000	20.000,00
10.301.0001.2.065	3.3.90.39.000	24.000,00
10.301.0001.2.066	3.3.90.14.000	7.000,00
10.301.0001.2.066	3.3.90.30.000	14.000,00
10.301.0001.2.066	3.3.90.32.000	7.000,00
10.301.0001.2.066	3.3.90.33.000	1.400,00
10.301.0001.2.066	3.3.90.36.000	3.000,00
10.301.0001.2.066	3.3.90.39.000	10.000,00
10.302.0001.2.071	3.1.90.11.000	16.000,00
10.302.0001.2.071	3.3.90.30.000	9.800,00
10.302.0001.2.071	3.3.90.36.000	3.000,00
10.302.0001.2.071	3.3.90.39.000	10.000,00
10.302.0001.2.071	4.4.90.52.000	7.000,00
10.304.0001.2.073	3.1.90.04.000	8.000,00
10.304.0001.2.073	3.1.90.11.000	8.000,00
10.304.0001.2.074	4.4.90.41.000	4.000,00
10.304.0001.2.075	4.4.90.51.000	3.000,00
10.305.0001.2.076	3.1.90.11.000	10.000,00
10.306.0001.2.077	3.3.90.30.000	1.000,00
14.423.0001.2.078	3.3.90.30.000	23.000,00

Total Geral		509.200,00
--------------------	--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2003.


Adelmo Inocêncio Lima
PREFEITO

